



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

FOLHAS 07

3.

P A R E C E R

TC-003074/026/06

Contas Municipais

Prefeitura Municipal: Barra do Turvo.

Exercício: 2006.

Prefeito: Luiz Aparecido Padilha Fernandes.

Advogado(s): Luiz Carlos Pereira da Costa.


Aplicação no Ensino.....	26,35%
Ensino Fundamental.....	22,43%
Despesas com Pessoal.....	45,76%
Aplicação na Saúde.....	20,44%
Déficit Orçamentário.....	7,55%

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 3 de junho de 2008, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Cláudio Ferraz de Alvarenga, e do Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, diante da inobservância da responsabilidade na gestão fiscal, preconizada pelo artigo 1º § 1º, da Lei Complementar 101/00, decidiu emitir **parecer desfavorável** à aprovação às contas do Prefeito do Município de Barra do Turvo, exercício de 2006, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 20 de junho de 2008


EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente e Relator

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 28/06/08
Dennis



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE 015 –35771580/35771266

camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005 / 2 008

“Dispõe sobre as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, referentes ao exercício de 2 006”.

O Vereador **Silvio Gonçalves de Abreu**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, referentes ao exercício de 2 006, que constam dos autos do TC 003074 / 026 / 06 e anexos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais volumes.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 10 de dezembro de 2.008.

Silvio Gonçalves de Abreu
Presidente

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra

Maria das Graças Mello Coradin
Diretor Administrativo